

Informação nº 005/2021 – SEED/DPGE/DGDE/CIE/CENSO Curitiba, 18 de fevereiro de 2021.

Assunto: 2ª etapa do Censo Escolar 2020 - Módulo Situação do Aluno.

Informamos que conforme cronograma de atividades do Censo Escolar da Educação Básica 2020, publicado por meio da Portaria Inep nº 357 de 22/05/2020, a **abertura do Sistema Educacenso** para coleta de dados do Módulo Situação do Aluno **será no dia 22/02/2021**.

A **Situação do Aluno** é a segunda etapa do Censo Escolar da Educação Básica e tem por objetivo coletar as informações de **Rendimento** (Aprovado ou Reprovado) e **Movimento Escolar** (Transferido, Deixou de Frequentar ou Falecido) ao final do ano letivo, somente dos estudantes declarados na Matrícula Inicial do Censo Escolar – 2020.

Existem também três outras formas/possibilidades de declaração da situação do aluno, campos que aparecem no Educacenso, de acordo com a etapa/modalidade de ensino:

- **Sem movimentação:** disponível para as turmas de educação infantil, nas quais não se aplicam as informações de rendimento - aprovação ou reprovação;
- **Curso em andamento:** disponível para as turmas de EJA e de educação profissional concomitante, subsequente e integrada a EJA, pois essas etapas podem apresentar duração do período letivo e organização do ensino diferenciados;
- **Concluinte:** disponível para as turmas em etapas de conclusão do ensino fundamental, médio, educação de jovens e adultos ou educação profissional.

Os dados de Rendimento e Movimento Escolar, informados ao INEP/MEC por meio do Sistema Educacenso são fundamentais para subsidiar as políticas públicas e programas federais.

Estas informações são utilizadas para o cálculo das taxas de rendimento e abandono escolar, para compor o **cálculo do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica**.

Ressaltamos a necessidade de dar atenção especial à declaração dessa etapa - Situação do Aluno, já que divergências nos dados de Movimento e Rendimento dos estudantes poderão impactar nas estatísticas educacionais das escolas e redes de ensino.

1. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DA SITUAÇÃO DO ALUNO

Cronograma para informações do módulo “Situação do Aluno”, conforme Portaria nº 357, de 22 de maio de 2020.

➤ Período de Coleta de Dados

Data inicial: 22/02/2021

Data final: 07/04/2021

➤ Período de Retificação

Data inicial: 22/04/2021

Data final: 07/05/2021

O cronograma de atividades da Situação do Aluno, bem como demais informações sobre esta etapa do Censo Escolar, podem ser acompanhadas através do site do INEP: <http://portal.inep.gov.br/situacao-do-aluno>

2. ENVIO DE DADOS AO SISTEMA EDUCACENSO

Existem três formas de envio de dados ao Sistema Educacenso – Inep/MEC, são elas:

2.1 Instituições de ensino que utilizam sistema próprio e que MIGRAM os dados diretamente para o Sistema Educacenso.

Devem usar o ambiente de treinamento do Educacenso, quando disponibilizado pelo INEP, para realizar testes antes do processo de Migração. Em seguida realizar a Migração diretamente no Sistema Educacenso/2020.

Na página do INEP <http://portal.inep.gov.br/situacao-do-aluno> poderão acessar todas as informações a respeito de Migração dos dados.

Após a Migração realizar todas as conferências e correções necessárias a respeito do Rendimento (Aprovado ou Reprovado) e Movimento Escolar (Transferido, Deixou de Frequentar ou Falecido).

Por fim, realizar o Encerramento do Ano Escolar e imprimir o Recibo, este deve ficar arquivado na instituição de ensino.

2.2 Instituições de ensino que inserem seus dados diretamente no Sistema Educacenso.

Devem acessar o Sistema Educacenso e inserir as informações de Rendimento (Aprovado ou Reprovado) e Movimento Escolar (Transferido, Deixou de Frequentar ou Falecido). Ao final da inserção dos dados devem realizar as conferências e correções necessárias.

Por fim, realizar o Encerramento do Ano Escolar e imprimir o Recibo, este deve ficar arquivado na instituição de ensino.

2.3 Instituições de ensino que utilizam o Sistema Estadual de Registro Escolar – SERE (Escola Web e SEJA) em que a Coordenação Estadual do Censo Escolar, realiza a Migração dos dados.

Devem aguardar o comunicado da Coordenação Estadual da finalização do processo de migração e assim iniciar as conferências e correções necessárias a respeito das informações migradas sobre a situação de cada aluno.

Lembramos que os dados são migrados de acordo com o informado pelas instituições de ensino no Sistema Estadual de Registro Escolar – SERE (Escola Web e SEJA) e que conforme Orientação 09/2020 - SEED/DPGE/DGDE/CRE, estes dados são “congelados” na data de geração do arquivo. Desta forma, **salientamos que as alterações realizadas após 15/01/2021 não constarão no arquivo de migração.** Destacamos a importância do correto preenchimento dos dados no sistema e a sincronia de informações entre SERE e Educacenso.

Por fim, realizar o Encerramento do Ano Escolar e imprimir o Recibo, este deve ficar arquivado na instituição de ensino.

3. ADMITIDOS APÓS

Os estudantes **Admitidos Após** são aqueles que ingressaram na escola após a data base do Censo Escolar (27/05/2020). Na escola de origem, em que ele estudou até a data de transferência, ele deve ficar como transferido.

Se, após a data base este estudante frequentou mais de uma escola, o resultado final dele, de Rendimento (aprovado ou reprovado) deve constar na escola em que concluiu o ano letivo. Nas demais instituições de ensino que frequentou durante o ano letivo de 2020, deverá constar como Movimento - Transferido.

Para estudantes que tem vínculos ativos em outras instituições do PR ou de outros Estados, deve ser solicitado às instituições de ensino que coloquem o Movimento de Transferido, para poder ser Admitido Após na outra escola, mandaremos uma Informação específica com este tema.

4. PROGRESSÃO PARCIAL – EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Para declarar o rendimento escolar em caso de Progressão Parcial nos cursos da Educação Profissional, para o Censo Escolar, deve-se marcar no sistema Educacenso:

- Para estudantes concluintes de curso/final de etapa – colocar “Aprovado”, (se o aluno alcançou os critérios mínimos para a conclusão satisfatória da etapa de ensino que estava cursando). Contudo, se teve algumas disciplinas que não puderam ser concluídas devido a não possibilidade das aulas práticas, em função da Pandemia, no campo Concluinte deve colocar “Não”.
- Para estudantes em curso nos anos que antecedem o ano final, deverão colocar “Aprovado”, possibilitando-lhe a oportunidade de estudar no próximo ano letivo.

5. QUESTIONÁRIO INEP – PANDEMIA COVID

A pandemia de Covid em 2020 exigiu a suspensão das atividades escolares presenciais ao mesmo tempo em que impôs às redes de ensino uma busca por alternativas administrativas e pedagógicas para a manutenção das aprendizagens dos estudantes durante esse momento.

Com o objetivo de coletar informações a respeito dessa situação, a Diretoria de Estatísticas Educacionais - INEP elaborou o Questionário "Resposta educacional à pandemia de COVID-19 no Brasil em 2020", que deverá ser respondido somente pelo Gestor Escolar. O instrumento, em formato eletrônico, tomou como referência estudos técnicos internos e as diversas pesquisas nacionais e internacionais já realizadas sobre o tema no período. Será aplicado por meio do Sistema Educacenso para todas as escolas brasileiras no mesmo período de coleta das informações de rendimento e movimento dos alunos - Situação do Aluno 2020.

O Questionário sobre as ações durante a Pandemia **estará em uma aba dentro do sistema Educacenso**. Não será impeditivo para a escola fechar, **porém é obrigatório que a escola responda ao Questionário**.

O INEP sinalizou a possibilidade de ser criada uma coluna no relatório de Situação das Escolas, informando quais escolas responderam o questionário, facilitando desta forma o monitoramento dos técnicos do Censo Escolar do NRE.

6. ORIENTAÇÕES GERAIS

É de suma importância que os Gestores Escolares, responsáveis legais pela veracidade das informações declaradas no Censo Escolar, bem como os responsáveis por executar o Censo Escolar na Instituição de Ensino façam a análise, conferência e/ou correções dos dados informados, obedecendo fielmente aos registros escolares de comprovação do Rendimento e Movimento Escolar. Os Relatórios disponíveis no Sistema Educacenso e os encaminhados pelo INEP, os quais a equipe estadual analisa e envia aos NRE, contribuem para a realização deste trabalho.

Não respondem a Situação do Aluno:

- Instituições que não realizaram o Fechamento da escola no sistema Educacenso na matrícula inicial;
- Instituições que não declararam a matrícula inicial;
- Instituições que preencheram a matrícula inicial, mas não informaram matrículas de escolarização;
- Matrículas de atividade complementar e de atendimento educacional especializado – AEE.

As matrículas que não foram confirmadas no módulo Confirmação de Matrícula e as matrículas exclusivas do curso de formação continuada (FIC) concomitante, foram desconsideradas para as estatísticas oficiais e estarão indisponíveis para o preenchimento no módulo Situação do Aluno.

Em 2020, não houve aplicação de provas do ENCCEJA – Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos, portanto não haverá alunos para indicar o resultado final em instituição de ensino diferente da informada na Matrícula Inicial.

Após a conferência de todos os dados informados, se nada mais constar para corrigir ou informar, o ano escolar **deverá ser encerrado** diretamente no sistema Educacenso - **Encerramento do Ano Escolar.**

Lembre-se de imprimir o recibo, guardando em lugar seguro, pois ele é a garantia da entrega dos dados.

7. Bloqueio das Escolas durante o processo de migração

O Sistema Educacenso tem previsão de abertura em **22/02/2021**, data inicial da Situação do Aluno 2020.

Todas as instituições de ensino (estaduais, municipais e privadas) serão BLOQUEADAS para que não haja interferência na Migração de dados realizada por esta Coordenação Estadual.

Somente para as instituições de ensino privadas, que utilizam sistema próprio ou que realizam o preenchimento online do Censo Escolar, o técnico do Censo Escolar do NRE deverá solicitar **desbloqueio, exclusivamente através do e-mail censoescolar.seed@escola.pr.gov.br** e deverá informar o código do INEP, município e nome completo da escola.

As instituições que utilizam o SERE (Escola Web e SEJA) serão mantidas bloqueadas até o término da Migração de dados.

As **Instituições de Ensino que informam diretamente no Sistema Educacenso (online)**, após o desbloqueio podem iniciar as inserções das informações da Situação do Aluno.

As **Instituições de Ensino que migram de Sistema Próprio**, após o desbloqueio podem iniciar a migração de seus dados, seguindo as orientações contidas no item 2.1 desta Informação.

As Instituições de Ensino que utilizam o SERE (Escola WEB e SEJA) devem aguardar toda a migração de dados.

Ao término da Migração de dados feita pela Coordenação Estadual, informaremos os NRE para que os mesmos comuniquem as instituições de ensino e estas possam realizar o processo de conferência e, se necessárias alterações, respeitando o prazo de fechamento do Módulo de Situação do Aluno.

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

As equipes dos Núcleos Regionais de Educação devem enviar orientações acerca do assunto aqui descrito aos responsáveis pelo Censo Escolar nas Secretarias Municipais de Educação, nas Instituições de Ensino Privadas e Estaduais de sua área de jurisdição, bem como, acompanharem o processo de trabalho até o final do período de retificação da Situação do Aluno, zelando pela qualidade das informações e pelo cumprimento dos prazos e das normas estabelecidas pelo INEP/MEC.

Destacamos a importância da análise, conferência e correções necessárias dos dados informados, obedecendo fielmente a documentação escolar existente na escola.

Os Gestores são responsáveis pela exatidão dos dados declarados, pela guarda dos documentos que comprovam a matrícula dos estudantes na escola e pelo cumprimento dos prazos estipulados.

O NRE deverá solicitar aos Gestores das instituições de ensino estaduais, municipais e privadas, uma Declaração assinada e carimbada de conferência e concordância dos dados informados na 2ª etapa do Censo Escolar - Situação do Aluno 2020. Estas declarações ficarão arquivadas no NRE para encaminhamento à Coordenação Estadual do Censo Escolar, quando solicitado.

Cada NRE deverá encaminhar à Coordenação Estadual (censoescolar.seed@escola.pr.gov.br), após o fechamento de todas as Instituições de Ensino de sua jurisdição, uma Declaração assinada e carimbada pela chefia do NRE e Equipe Censo/SERE, atestando a conferência e concordância dos dados informados na 2ª Etapa do Censo Escolar - Situação do Aluno 2020.

O Inep disponibiliza em seu site a cartilha de Conceitos e Orientações, vídeos tutoriais, informações sobre migração, legislações e documentos com orientações específicas sobre a coleta da Situação do Aluno.

Disponível em: <http://portal.inep.gov.br/situacao-do-aluno>

Flavia Motta Lima Guedes

Técnica do Censo Escolar

Gilmara de Camargo Nogueira

Técnica do Censo Escolar

Maura Lúcia Carvalho de Moraes

Técnica do Censo Escolar

Fernanda Paula Evangelista

Chefe do Departamento de Governança de Dados Educacionais

Coordenadora Estadual do Censo Escolar

Decreto nº 3157/2019 e Portaria nº 674/2017



ePROTOCOLO



Documento: **Informacao005_2021CENSO_SituacaoAluno2020.pdf**.

Assinado por: **Flavia Motta Lima** em 18/02/2021 11:29, **Maura Lucia Carvalho de Moraes** em 18/02/2021 11:29, **Fernanda Paula Evangelista Goncalves** em 18/02/2021 11:29, **Gilmara de Camargo Nogueira** em 18/02/2021 11:39.

Inserido ao protocolo **17.213.767-9** por: **Carla Pilar Costanzi** em: 18/02/2021 11:27.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
abf178a81347ed1e18ed3cfc8ba8af.